SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 05 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2711

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ATA SUSPENDE SESSÃO DE LICITAÇÃO

"ATA PARA ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA DO TCM-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, N.º 046/2021/1ª CONTROLADORIA, "PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2021, Processo Administrativo 010.2021.01"
Processo Administrativo n.º 010.2021.01
Modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021

Sistema de Registro de Preços
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para transmissão ao vivo das sessões legislativa desta Câmara Municipal de Redenção-PA. Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

Às oito horas do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na Câmara Municipal de Redenção-PA, na sala onde funciona a CPL. (Comissão Permanente de Licitação) e sessão pública de licitação na modalidade pregão presencial, na situado na Avenida Guarantã, n.º 450, Vila Paulista, CEP: 68.552-220, Redenção-PA. O Pregoeiro Marco Antonio Lage Rolim, designado pela Portaria n.º 002 de 02 de janeiro de 2021, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes: Ronigley Silva Maranhão Alves e Vilani Sousa Araújo. Informa o pregoeiro sobre a informação técnica do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará sob o n.º 046/2021/1ª Controladoria, passa a leitura da informação técnica. Informa que está em análise junto a assessoria jurídica a informação técnica e que por **dever de cautela administrativa,** para poder assegura a eficácia, **SUSPENDE** o processo licitatório. Informa que será encaminhamento ampla defesa à Corte de Contas do Estado do Pará referente à informação técnica e aguardaremos a reposta do TCM e/ou orientação jurídica quanto ao andamento ou não do processo. Nada mais havendo a ser tratado, às 16h15m foi encerrada a Sessão, da qual lavrou- se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.....

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Pregoeiro
Portaria 002 de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:F30487B9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00004

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O).....: FAMGUAMA EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

VALOR TOTAL.....: R$ 34.018,70 (trinta e quatro mil, dezoito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.498,96, Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.459,89, Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 10.413,65, Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consu mo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 646,20

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:985B6055

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Raimundo Trindade Sodre Lopes, PUBLICA o Primeiro Termo Aditivo de realinhamento de preços N° **2021001201** no valor de R$15.029,54 ao contrato nº 20210012 de R$ 99.900,00, da empresa **ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP de CNPJ: 25.211.604/0001-08** celebrada com a Câmara Municipal, decorrentes do Pregão Presencial nº 9/2021-00001-SRP-CMSMG, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis com intuito de atender as finalidades da administração, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, pois o valor global do contrato será R$ 114.929,54. Validade deste ADITIVO é de 22/03/2021 a 31/12/2022.

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:731379EB

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na Praça Licurgo Peixoto, Nº 126, São Miguel do Guamá - PA - CEP: 68.660-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Raimundo Trindade Sodre Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO SRP, para REGISTRO DE PREÇOS N°9/2021-00004 SRP-CMSMG. RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA no valor de R$ **51.806,40**, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições na ATA, cujo vencedor é a Empresa FAMGUAMA EIRELLI, CNPJ: 29.970.970/0001-00. Validade desta ATA é de 01/04/2021 a 01/04/2022 e contrato entre as partes n° **20210018**, no valor de R$ 34.018,70 com validade de 01/04/2021 a 31/12/2021.

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:7C7DB046

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210016

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00002

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: R. M. TAVARES

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputadores (cpu), monitores, notebooks, impressoras, equipamentos correlatos recarga de cartuchos, instalação e manutenção em rede, com o fornecimento de peças, visando suprir as necessidades precípuas da câmara municipal de são Miguel do Guamá

VALOR TOTAL.....: R$ 32.803,50 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 32.803,50

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA

ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:E9856315

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na Praça Licurgo Peixoto, Nº 126, São Miguel do Guamá - PA - CEP: 68.660-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Raimundo Trindade Sodre Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO SRP, para REGISTRO DE PREÇOS N°9/2021-00002 SRP-CMSMG. RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA no valor de R$ **51.875,00**, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições na ATA, cujo vencedor é a Empresa R. M. TAVARES, CNPJ: 15.048.253/0001-02. Validade desta ATA é de 01/04/2021 a 01/04/2022 e contrato entre as partes n° 20210016, no valor de R$ 32.803,50 com validade de 01/04/2021 a 31/12/2021.

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:08491A49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021 GAB - PMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021 GAB - PMA

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FERIADO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;
CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o Lava-pés e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;
CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional e Religioso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 01 de abril de 2021 (Quinta-Feira Santa), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os trabalhos considerados essenciais não sofrerão interrupção, visando o interesse maior da população Anapuense.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de abril de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:91F806AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.148.649/0001-10. OBJETO: **Registro de Preço da Administração Pública Municipal para Futura e Eventual Aquisição de Gás de cozinha GLP botija de 13kg, Recarga de gás de 13k e Água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, Secretaria de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS.** CONTRATO N°073/2021: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORRÊA EIRELI, CNPJ sob nº 08.234.653/0001-47, Inscrição Estadual nº 152563440. VALOR TOTAL: R$ 4.633,20 (Quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021.
CONTRATO N°074/2021: R C M COELHO EIRELI, CNPJ sob nº 36.186.548/0001-15, Inscrição Estadual nº 156792249. VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021.

Belterra (PA), 01 de Abril de 2021.

ORDELEY MOACIR DIAS
Sec. Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:6E9853E7

LICITAÇÃO
REABERTURA DE FASE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

REABERTURA DE FASE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

O Município de Belterra-PA, através da Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará reabertura de licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED
UASG: 980044 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM 2021, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Reabertura do item 9 na fase de julgamento de propostas.** Data de reabertura das Propostas: 07/04/2021 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 01 de abril de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:76728367

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SEMED
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SEMED, através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 010/2021, que possui como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento continuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto-SEMED, Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento- SEMAF, Secretaria Do Meio Ambiente E Turismo- SEMAT, Secretaria De Trabalho E Promoção Social-SEMTEPS e Secretaria Municipal De Saúde-SEMSA. Com abertura de sessão dia 24.03.2021 às 13h e encerramento dia 01.04.2021 as 11:58, possuindo como vencedor a empresa: 35.884.141/0001-07- JULIA G DE OLIVEIRA no valor Global de R$ 6.200.310,0000(seis milhões duzentos mil, trezentos e dez reais).

Belterra (PA), 01 de abril de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:A7E19389

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANENJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 013/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANENJAMENTO-SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2021- ATA COMPLEMENTAR que possui como objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO PARA COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, com reabertura da sessão no dia 01/04/2021 as 13:00, possuindo como vencedora a empresa: **C M SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ: 04.252.529/0001-53 **o Valor Global da licitação é de R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais)**

Belterra (PA), 01 de abril de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:CABE1D7B

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 015/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 015/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 015/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com abertura da sessão no dia 31/03/2021 as 09:00, possuindo como vencedora as empresas: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E**,** 19.432.332/0001-73 - AGUIAR & LACERDA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 20.442.743/0001-29 - DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA e 28.766.510/0001-93- DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL**I, o Valor Global da licitação é de R$ 179.242,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais)**

Belterra (PA), 01 de abril de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:B244E85A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO

PORTARIA Nº 456/2021
O Prefeito Municipal de Breu Branco, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 456, de 01/04/2021, exonera a partir de 01/04/2021, a pedido, a senhora CAROLINE DE JESUS SOUSA, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

Breu Branco-PA, 01 de abril de 2021.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:7E3C4178

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021-SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 021/2021-SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021-SAAE

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE EQUALIZAÇÃO FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ADITIVO DE PROTEÇÃO UV C/ DIÂMETRO DE 2,87 E 4,0M DE ALTURA C/ TAMPA E INSPEÇÃO SUPERIOR E CONEXÕES COM CAPACIDADE NOMINAL DE 25.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO JARDIM EUROPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Contratado.....: KEMIA FAB DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 01 de Abril de 2021

JESSICA PEREIRA SANTA ROSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:A1E45AC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212239

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20212239
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-DLSAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: KEMIA FAB DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE EQUALIZAÇÃO FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ADITIVO DE PROTEÇÃO UV C/ DIÂMETRO DE 2,87 E 4,0M DE ALTURA C/ TAMPA E INSPEÇÃO SUPERIOR E CONEXÕES COM CAPACIDADE NOMINAL DE 25.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO JARDIM EUROPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 27.385,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1625.175121419.1.033 Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de

Coleta e Tratamento de Esgoto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 27.385,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:827B7877

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Pará, objetivando a concessão administrativa de uso de prédio público para a instalação e funcionamento de leitos clínicos para atendimento de pacientes acometidos pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 10, inciso VII e artigo 75, XIV, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Conceição do Araguaia autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Pará, através do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, para a concessão administrativa de uso de prédio público municipal.

Art. 2° A execução do Convênio de Cooperação se dará com a disponibilização do prédio localizado na Av. Araguaia (ao lado da sede da Universidade do Estado do Pará – UEPA – Campus VII), anteriormente destinado à implantação da Unidade de Pronto de Atendimento – UPA, ao Governo do Estado do Pará, através do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, para instalação de 50 (cinquenta) leitos clínicos, visando ao atendimento de pacientes da Região Araguaia, acometidos pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º As ações necessárias à instalação dos leitos clínicos de que trata o artigo anterior serão custeadas pelo Governo do Estado do Pará, através do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, nos termos a serem delineados no respectivo Termo de Cooperação a ser firmado entre os Entes Públicos.

Parágrafo único. A presente concessão de uso de que trata esta lei perdurará enquanto durar o estado pandêmico em razão da COVID 19 "Coronavírus".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária de Saúde

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7D445C5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 368/2021- GP

Decreto Municipal nº 368/2021/GP
Dom Eliseu, 01 abril de 2021.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ***ADALIO VITORINO SILVA JUNIOR,*** *no cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 01 de abril de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:E1EE5826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 369/2021- GP

Decreto Municipal nº 369/2021/GP
Dom Eliseu, 01 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ***LUIS LIMA DE ARAUJO,*** *no cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 01 de abril de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:CA613F53

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20210070

CONTRATO Nº.....: 20210070

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: DE SÁ AUTO PEÇAS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Aquisição de peças e serviços destinados a manutenção de de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

VALOR TOTAL.....: R$ 154.266,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0207.267820008.2.027 Manutenção de Máquinas e Veículos. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 18.480,00, Exercício 2021 Atividade 0207.267820008.2.027 Manutenção de Máquinas e Veículos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 135.786,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:F4A4B999

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021-PE, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 56.500,00 para a licitante P G AGUIAR VIEIRA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6068EE31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal TEREZA MINERVINA GUEDES ALCOFORADO DA SILVEIRA, concursada no cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 1290, **que foi instaurado, pela Portaria Nº 844/2021-GP, publicada em 23 de março de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 55.788/2017**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que a mesma teria faltado ao serviço público injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos**, no período de 01 de fevereiro de 2011 até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epigrafe. Considerando que a servidora acusada está em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, CITADA para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01.**

Marabá-PA, 25 de março de 2021.

JAMES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 844/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42EA8B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1232/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Art. nº 14 da Lei nº 17.817/2017 e o Memorando nº 024/2021 – SECULT.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **GENIVAL CRESCENCIO DE SOUSA,** brasileiro, portador do CPF nº 431.306.822-87, para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, a partir de **01.04.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A68B1E53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 04.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210123/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 04/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***V. F. DA FONSECA COMERCIO DE GAS - ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R$ 918,00 (NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2021 A 14 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D6184A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Processo Licitatório: 1003001/2021
Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma e revitalização da fachada, sala de aula, bloco administrativo e banheiros da E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves, localizada na Rua da Paz, nº 146, Bairro Jardim Planalto, Município de Novo Progresso – PA.
ADJUDICO a proponente **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.126.273/0001-82, com sede e administração à Passagem Clodson Borges do Vale, nº 1224, Bairro Jardim das Araras, município de Itaituba - PA, vencedora desse certame, com valor de R$ 207.506,05 (duzentos e sete mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.
HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 30/03/2021.
Contrato nº 3003001/2021/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso | FUNDEB.
Contratada: Amazônia Negócios Consultoria Assessoria e Serviços Ltda.
Valor contratual: R$ 207.506,05 (duzentos e sete mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos).
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, a contar da ordem de serviço.
Vigência Contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura contratual.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:EA482A52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Processo Licitatório: 1203001/2021
Objeto: contratação de empresa de engenharia para ampliação da E.M.E.I.E.F. Mário Dagostin, localizada na Rua El Salvador, nº 498, Bairro Jardim América, município de Novo Progresso - PA.
ADJUDICO a proponente **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.126.273/0001-82, com sede e administração à Passagem Clodson Borges do Vale, nº 1224, Bairro Jardim das Araras, município de Itaituba - PA, vencedora desse certame, com valor de R$ 693.522,80 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.
HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 30/03/2021.
Contratada: Amazônia Negócios Consultoria Assessoria e Serviços Ltda.
Contrato nº 3003002/2021/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso | Secretaria Municipal de Educação.
Valor contratual: R$ 123. 522,80 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Contrato nº 3003003/2021/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso | FUNDEB.
Valor contratual: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço.
Vigência Contratual: 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da assinatura contratual.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:8F76577D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Processo Licitatório: 2402001/2021
Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma e manutenção dos banheiros e telhado da E.M.E.I.E.F. Deputado João Carlos Batista, localizada na Rua Santarém, nº 224, Bairro Bela Vista, município de Novo Progresso – PA.
ADJUDICO a proponente **PROGEO ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.432.076/0001-51, com sede e administração à Rui Ijuí, nº 361, Sala 02, Bairro Rui Pires de Lima, município de Novo Progresso - PA, vencedora desse certame, com valor de R$ 98.490,68 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.
HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 23/03/2021.
Contrato nº 2403001/2021/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso | FUNDEB.
Contratada: Progeo Engenharia & Construtora Ltda.
Valor contratual: R$ 98.490,68 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Execução: 02 (dois) meses, a contar da ordem de serviço.
Vigência Contratual: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura contratual.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:5DF11C35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA / EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1903001/2021.
Modalidade: Dispensa 005/2021.
Contrato Nº 2503002/2021/PMNP.
Locatário: Município de Novo Progresso | Fundo Municipal de Saúde
Locadora: Joana Maria Baima da Rocha.
Objeto: locação de imóvel urbano, situado na rua José do Patrocínio, nº 63, Bairro Diamantino, na cidade de Santarém – PA, para fins de abrigar pacientes que fazem tratamento fora do domicílio (TFD), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 25/03/2021 à 24/03/2022.
Ratifico a Dispensa de licitação na forma da lei 8.666/93 em 25/03/2021.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:EAABA175

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

A PMNP torna público que aderiu a Ata de Registo de Preços nº 006/CIMCERO/2020, originária do Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2020.
Objeto: locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA.
Processo Administrativo 013/2021-PMNP
Processo Licitatório 2203001/2021
Contrato nº 2503001/2021/PMNP
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso (CNPJ 11.287.726/0001-73)
Contratada: TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA (CNPJ 11.601.924/0001-60)
Valor Global: R$ 340.815,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e quinze reais).
Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:8236FAAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO DECRETO Nº 0017/2021 - GPM - DECRETAR PONTO FACULTATIVO NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO E NAS SEDES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, NO DIA 01/04/2021.

DECRETO Nº 0017/2021 - GPM Novo Repartimento, 31 de março de 2021.

DECRETAR PONTO FACULTATIVO NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO E NAS SEDES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, NO DIA 01/04/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.
CONSIDERANDO que no dia 02 de abril de 2021 (SEXTA-FEIRA) é tradicionalmente comemorado a Paixão de Cristo (sexta-feira santa).

DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, no prédio (sede administrativa) da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e nas sedes administrativas das Secretarias Municipais no dia 01/04/2021 (quinta-feira), voltando expediente normal no dia 05/04/2021 na segunda-feira.
Art. 2º- Os serviços essenciais tais como limpeza pública, infraestrutura, segurança, urgência e emergência do Hospital Municipal e UPA, não serão alcançados pelo presente Decreto, para que não haja prejuízo na prestação de tais serviços, os mesmos deverão funcionar normalmente.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 4º- Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:522DA4A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002-PMO/2021

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade Convite**,** denominado **Convite nº 002-PMO/2021.** OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de 16 boxes para atividade de preparo de venda de alimentos, localizado à passagem Antônio Souza Bentes, s/n, Centro, zona Urbana no município de Oriximiná, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório. **Data de Abertura: 12/04/2021 às 09:30h,** Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000 e gratuitamente através download no seguinte site: www.oriximina.pa.gov.br . Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 01 de abril de 2021.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:59A07120

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-FMAS-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 199/2021 de 01 de fevereiro de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-FMAS/2021.** Objeto: aquisição de combustíveis (diesel S10 e gasolina comum), extintores de incêndio e gás engarrafado (GLP), com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 15/04/2021 às 09h00min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 01 de abril de 2021.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 199/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2330187A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-PMO-2021

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-PMO/2021, do Tipo Menor Preço por lote. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PMO, zona urbana de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório. DATA DE ABERTURA: 20/04/2021 às 09h30min. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

Oriximiná- PA, 01 de abril de 2021

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A36CEC92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
LEI MUNICIPAL 775/2021 - INSTITUI O CACS-FUNDEB 2021/2022

LEI MUNICIPAL Nº 775/2021 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

"Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ourilândia do Norte PA - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representantes das escolas indígenas.

§ 1º - Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º - A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º - O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital e estar ativa na Receita Federal;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º;

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 - O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14 - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15 - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16 - Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 17 - Revoga-se as Leis Municipais números: 368/2007 de 23/02/2007, 387/2007 de 10 de outubro de 2007 e a 583/2014 de 15 de setembro de 2014.

Art. 18 - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

"Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ourilândia do Norte PA - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representantes das escolas indígenas.

§ 1º - Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º - A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º - Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5° - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º - O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital e estar ativa na Receita Federal;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º;

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 - O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14 - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15 - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16 - Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 17 - Revoga-se as Leis Municipais números: 368/2007 de 23/02/2007, 387/2007 de 10 de outubro de 2007 e a 583/2014 de 15 de setembro de 2014.

Art. 18 - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:0BD3DB93

GABINETE
DECRETO Nº 47/2021 - COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

DECRETO Nº 47, DE 31 DE MARÇO 2021.

"Designar os integrantes do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS-FUNDEB, eleitos para a gestão 2021/2022."

O prefeito do Município de Ourilândia do Norte-PA, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, usando de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 775 de 31 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o - Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Vilmar Andrade do Nascimento
Suplente: Cleusa Mariane Kuntz
Titular: Janaína Alencar Barros
Suplente: Deusiane Soares Mariano Luz
II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Davi da Cunha Tomé
Suplente: Juscenys Vieira das Neves

III - Representante dos diretores das Escolas Públicas do Município:
Titular: Demilson José da Silva
Suplente: José Lauro Almeida da Silva
IV - Representante dos servidores aécnico-administrativos das Escolas Públicas do Município:
Titular: Dagosan Rodrigues da Silva
Suplente: Manoel Messias Nunes Montel

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titular: Eliane Alves Feitosa
Suplente: Ranielle Carneiro Crispim Lopes
Titular: Ester Ramos Nogueira
Suplente: Samara Alves da Silva

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:
Titular: Maria Eduarda da Silva
Suplente: Clara Vitória Rodrigues da Silva

Titular: Leidson da Silva Sousa
Suplente: Miguel Rocha Torres

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:
Titular: Flaviane Tavares Matos
Suplente: Dayane Alves Rodrigues

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Valbeci Pereira do Nascimento
Suplente: Ana Patricia da Silva Gomes

IX - Representantes de organizações da Sociedade Civil:
Titular: Gustavo Gome de Almeida
Suplente: Edson Jonas Aracty Lobata

Titular: Paulo Leivas Rodrigues
Suplente: Tereza Cristina Silva Lira

X - Representante das Escolas do Campo:
Titular: Ronilson de Sousa
Suplente: Antonia da Silva Dias

XI - Representante das Escolas Indígenas:
Titular Bep Punu Kayapó
Suplente: Bepkudjy Atydjare Kayapó

Art. 2o - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o - Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 775/2021.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Ourilândia do Norte-PA, 31 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:0CF78153

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS DE TEMPORÁRIOS - FMS

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WANDECLÉIA BARBOSA DIAS**
Nº do Contrato: **154/2021 - FMS**
CPF: **936.503.962-20**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **01 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ROBERTA SAMARA ORFÃOS MARTINS**
Nº do Contrato: **155/2021 - FMS**
CPF: **911.319.442-91**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **01 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA**
Nº do Contrato: **156/2021 - FMS**
CPF: **961.100.233-53**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **01 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CATHARINE SANTIAGO BARRETOS DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **157/2021 - FMS**
CPF: **358.336.898-30**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **01 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **VASNNI DA COSTA VELOSO**
Nº do Contrato: **158/2021 - FMS**
CPF: **690.963.332-68**
Função: **ENFERMEIRO**
Salário: **R$ 2.500,00**
Início: **06 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **DAILSON HENRIQUE SOUSA**
Nº do Contrato: **159/2021 - FMS**
CPF: **998.960.362-68**
Função: **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **09 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **NATHÁLIA RIBEIRO BATISTA**
Nº do Contrato: **160/2021 - FMS**
CPF: **700.726.692-41**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **13 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RAIMUNDO PARLANDIM DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **161/2021 - FMS**
CPF: **722.288.572-20**
Função: **VIGIA/DIURNO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **15 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JACKEILANI DE ABREU SOUSA**
Nº do Contrato: **162/2021 - FMS**
CPF: **014.591.352-02**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **15 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **YORRANA LOPES CUNHA**
Nº do Contrato: **163/2021 - FMS**
CPF: **039.402.232-71**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **18 de março de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:859CA621

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS 376

PORTARIA N° 376/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MARIA SILVANEI MEDEIROS DE SOUZA,** servidor (a) **ELETIVO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
31/03 A 01/04/2021 18 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA PARA REALIZAR EXAME TOXICOLÓGICO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9519-6, inscrição no CPF nº. 814.998.172-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EEDAED4E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS 377

PORTARIA N° 377/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). DELSIONE ROCHA NASCIMENTO,** servidor (a) **ELETIVO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
31/03 A 01/04/2021 17 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA PARA REALIZAR EXAME SEXOLÓGICO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8186-1, inscrição no CPF nº. 765.791.402-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6A0D22C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N° 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP N° 010/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.O MUNICIPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO-SRP-N° 010/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá – SEMED.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de abril de 2021, às 09h00Min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, no sítio **https://portal.licitanet.com.br/** e na Sala da comissão de Licitações do Município de Pacajá no horário de

expediente ou através de solicitação pelo e-mail **licitacaopacajápmp@gmail.**com
SISTEMA ELETRÔNICO: LICITANET.

Pacajá/PA, 31 de março de 2021.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:08A70693

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 347

PORTARIA N° 347/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ALLAN GONÇALVES MACIEL,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
27 A 28/03/2021 120 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta SALARIO nº.9750-4, inscrição no CPF nº. 997.215.462-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:89E6D02C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 348

PORTARIA N° 348/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LIDIA LIMA DA SILVA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
27 A 28/03/2021 125 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº.4261-0, inscrição no CPF nº. 787.643.002-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:94BE9DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 349

PORTARIA N° 349/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ALEX GOMES DE OLIVEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
27 A 28/03/2021 124 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº.0627245-2, inscrição no CPF nº. 924.638.602-78.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E859C56F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 350

PORTARIA N° 350/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no

período, abaixo informado, a **Sr.(a). FRANCISCO ALMEIDA ALVES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
27 A 28/03/2021 123 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº.040680-5, inscrição no CPF nº. 165.976.211-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CE37EE21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 351

PORTARIA N° 351/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ALLAN GONÇALVES MACIEL,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
29 A 30/03/2021 126 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta SALARIO nº.9750-4, inscrição no CPF nº. 997.215.462-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:7972DEC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 354

PORTARIA N° 354/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JAILSON LIMA DE ALMEIDA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 27/03/2021 127 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE COM COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.5936-0, inscrição no CPF nº. 011.286.502-07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:2D653C07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 356

PORTARIA N° 356/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRÉ CIPRIANO MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 27/03/2021 119 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE COM COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº.132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:32EFC071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 368

PORTARIA N° 368/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
29/03 A 02/04/2021 135 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0626907-9, inscrição no CPF nº. 585.311.732-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C65F5029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 369

PORTARIA N° 369/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JILVANO ALBERTO XAVIER,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
29/03 A 02/04/2021 134 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.229-5, inscrição no CPF nº. 463.115.802-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D149422C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 370

PORTARIA N° 370/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). VARDILENE PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC I ZONA RURAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 16 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA MARIA FLORISMAR.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.2404113-0, inscrição no CPF nº. 740.027.082-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:595C9190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 378

PORTARIA N° 378/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOSÉ ROCHA MENDES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 143 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE COM COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3932-6, inscrição no CPF nº. 877.071.282-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:0A7C80F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 379

PORTARIA N° 379/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). EDNALDO DOMINGOS DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 142 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE DE COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0623036-9, inscrição no CPF nº. 396.052.482-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D5802ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 380

PORTARIA N° 380/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. GENILDE LIMA DE SOUSA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30/03 A 03/04/2021 141 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.244-9, inscrição no CPF nº. 468.064.072-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:56DA0A8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 382

PORTARIA N° 382/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$900,00** (novecentos reais reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
01 a 06/04/2021 144 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3790-0, inscrição no CPF nº. 716.062.462-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:360979CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210047

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210047
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A.L BRANDÃO FILHO COMERCIO
CNPJ:30.233.223/0001-60

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos em automóveis, em caráter de urgência para atender as demandas do Fundo municipal de Saúde de Pacajá.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.101220037.2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.580,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.710,00
VIGÊNCIA.....: 01 ADE ABRIL DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 ADE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:D6B05331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210048

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210048
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE
CNPJ: 07.542.005/0001/95
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE AUTOMÓVEIS. Em caráter de urgência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá
VALOR TOTAL.....: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.101220037.2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.880,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.400,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:D30BAC00

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para locação de Veículos Leves e Pesados, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá.
EMPRESAS VENCEDORAS:
1-PORTAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI,
CNPJ: 14.015.068/0001-59;
Valor adjudicado: R$ 1.341.792,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e dois reais)
2-J . L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 01.667.733/0001-47;
Valor adjudicado: R$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais)
3-FURTADO SOUZA TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 35.829.669/0001-75;
Valor adjudicado: R$ 53.976,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e seis reais)
4-VIP S LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 17.862.757/0001-97
Valor adjudicado: R$ 355.128,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais)
5-B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ME
CNPJ: 22.173.891/0001-10;
Valor adjudicado: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
6-BM LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.548.634/0001-90
Valor adjudicado: R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais)

Pacajá/PA, 30 de março de 2021.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:CB9ED83F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃOI

CARTA CONVITE Nº 100-2/2021-FME Objeto: "Contratação de empresa para Detetização, Imunização e controle de pragas, para atender o Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz Contratado: B. BELO GUIMARÃES - ME, CNPJ: 14.506.615/0001/07. Valor R$ 102.750,00 (cento e dois mil setecentos e cinquenta reais). No dia 18/03/2021.

Porto de Moz 18 de Março de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:4D3FDC8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 015/2021-FME, Modalidade: CARTA CONVITE Nº 100-2/2021-FME realizada em 17 de março de 2021. Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratado: B. BELO GUIMARÃES - ME, CNPJ: 14.506.615/0001/07. Valor: R$ 102.750,00 (cento e dois mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: "Contratação de empresa para Detetização, Imunização e controle de pragas, para atender o Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz". Vigência: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO ATÉ: 19/05/2021. Porto de Moz PA.
Porto de Moz 19 de Março de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:234CB96B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO 344 DE ABRIL DE 2021

DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO MARIA ESTADO DO PARÁ PELO FALECIMENTO DA SR. ANTONIO COELHO LACERDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias, nas repartições Públicas Municipais e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento desse Município, em virtude do falecimento do **SR. ANTONIO COELHO LACERDA,** de 76 anos, morador radicado neste município.

Art. 2º - O supramencionado pioneiro deste município, foi protético de profissão, prestou relevantes serviços podendo destacar entre tantos, o trabalho esportivo riomariense do qual ele era um eterno amante, membro da associação da Rádio Comunitária Berokan FM, onde sempre atuou como comentarista esportivo portanto, nossos agradecimentos por ter prestado um relevante serviço à comunidade riomariense.

Parágrafo Único. O Luto Oficial a que se refere este DECRETO, não afetará os serviços essenciais e emergenciais à população.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 31 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:7AB518FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

Aviso de Pregão Eletrônico
Aviso de Pregão Eletrônico n.º 012/2021 TIPO: Menor Preço por Item OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na área de locação de veículos automotor, para atender a administração pública e todas as secretarias a ela vinculada. DATA DA ABERTURA: 14 de abril de 2021, às 10h:15min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 1.594, de 30 de maio de 2020 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica; INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br,https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone (94) 99248-8188.

JANIELE SOARES SILVA .
Pregoeira

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:5BB27C7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
OFÍCIO Nº 005/2021-CCI - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ RONDON DO PARÁ, 19 DE MARÇO DE 2021.

OFÍCIO Nº ------- : **005/2021**
MUNICÍPIO ------ : **Rondon do Pará – PA**
ÓRGÃO ---------- : **Câmara Municipal**
EXERCÍCIO ------ : **2021**
ORDENADOR --- : **Fabiano Moreira de Carvalho**
ASSUNTO -------- : **Subsidio dos Agentes Políticos.**

Senhor Presidente,
Por competência incumbida a esta Comissão de Controle Interno conforme artigo 74, § 1º da Constituição Federal, consolidada com a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA e a Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA, têm a Comissão finalidade de sempre trabalhar para desenvolver um serviço de orientação, transparência e prevenção de penalidades que venham ocorrer ao ordenador de despesas.
Imbuída desse ofício, vimos informar a Vossa Excelência que foi feita pela a Prefeitura Municipal de Placas/PA, uma consulta referente ao aumento dos subsídios dos **AGENTES POLÍTICOS** para gestão 2021/2024, na qual esta comissão tomou conhecimento e ao mesmo tempo queremos compartilhar com este Poder Legislativo, conforme a seguir:
RESPOSTA DO TCM/PA;
O Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA, proferiu o seguinte.
"Resposta: A revisão geral anual pode ser concedida, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, todavia, só terá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, em respeito as vedações estabelecidas na LC n. º 173/2020.
"3. Deverão ser praticados, até 31/12/2021, os mesmos valores de subsídios estabelecidos em dezembro de 2020, aos agentes políticos municipais, independentemente da previsão e incidência de novos atos de fixação. "
Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado.

ORIENTAÇÃO:
A Comissão de Controle Interno, de acordo com os princípios estabelecidos no artigo 37 da constituição federal de 1988, e respeitando as decisões das leis que rege administração Pública.
De acordo a Resolução nº 008/2018, de 18 de dezembro de 2018, que alterou os valores dos subsídios dos Edis. Diante O PROCESSO Nº 2021001123-00, **DA DECISÃO DA CORTE DE CONTAS ATRAVÉS DO RELATÓRIO,** esta Comissão de Controle Interno manifesta preocupação no julgamento da prestação de contas desse exercício, onde Vossa Excelência é o gestor.
Esta Comissão analisando a referida **DECISÃO DO COLEGIADO DA CORTE DE CONTAS,** entendemos que o aumento dos subsídios e diárias não poderia ser praticado no exercício de 2021, de acordo a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

A Comissão tem o papel de orientar e prevenir para que não haja penalidade de devolução ao erário público. Sendo assim orientamos Vossa Excelência, que proceda consultoria jurídica e todos os outros mecanismos possíveis desta casa leis para que o fato seja esclarecido, e medidas cabíveis sejam tomadas, caso necessário.
As decisões de ordem financeiras são de inteira responsabilidade do ordenador, lembrando que há a possibilidade de Vossa Excelência ser sentenciado a devolver aos cofres públicos a diferença com recursos próprios.
Segue anexo a copias do relatório do TCM/PA.

Rondon do Pará, 30 de março de 2021.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador Controle Interno

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro do Controle Interno

Exmo. Sr.
FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará.
NESTA.

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C52B1D4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021

Portaria nº 185/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 30 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **SANDRA MARIA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:F20E6028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021

Portaria nº 186/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 30 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **LUIZA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:00110814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021

Portaria nº 187/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **TEREZINHA FEITOSA SOARES,** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:36E79F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021

Portaria nº 188/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ANDREIA MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de ***AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA***, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D55E68BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021

Portaria nº 189/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **GILVAN LEME ANDRADE,** ocupante do cargo de ***VIGIA,*** lotado na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 10/03/2021 a 08/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:11843BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021

Portaria nº 190/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA,** ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem gozadas a contar de 10/03/2021 a 08/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1DBE2636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021

Portaria nº 191/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ELZA FRANCISCO SALES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A2F8BFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021

Portaria nº 192/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **AQUINO BONFIM DA SILVA BRAGA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:CF0E22FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021

Portaria nº 193/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **JOSÉ MOREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:0AF5C44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021

Portaria nº 194/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ANA ROSA PEREIRA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:948958FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 31 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ROSINEIDE ALVES MAGALHÃES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 2003 a 2008**,** pelo período de 31/03/2021 a 31/05//2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:0C5A1347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021

Portaria nº 196/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **MARIA NILZA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8C282248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021

Portaria nº 197/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ROSA MARIA DE SOUZA LIMA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:AFAE5458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021

Portaria nº 198/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ANA LUCIA PEREIRA DE MIRANDA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 23/03/2021 a 21/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:7A7DD1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021

Portaria nº 199/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **IZABEL PAULINO DE SOUSA COSTA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E5911BEF

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 059/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 059/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 29 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa II**" no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ALBERTO LUCIANO RODRIGUES LARANJEIRA JUNIOR – Sec. Mun. Agricultura Pecuária e Abastecimento – 01 (uma) diária, Fora do Estado.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Araguaína – TO, para realizar cotação de materiais e insumos agrícolas, no dia 25 de março de 2021, conforme solicitação do Oficio n° 021/2021/SEMAPA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:D9F32A5F

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 060/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 060/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 29 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa II**" no valor de **R$ 200,00** (Duzentos Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ALBERTO LUCIANO RODRIGUES LARANJEIRA JUNIOR – Sec. Mun. Agricultura Pecuária e Abastecimento – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás.

II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Araguaína – TO, para realizar cotação de materiais e insumos agrícolas, no dia 25 de março de 2021, conforme solicitação do Oficio n° 021/2021/SEMAPA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:33905EFD

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 061/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 061/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 23 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa II**" no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA – Sec. Mun. Assistência Social – 01 (uma) diária, Fora do Estado.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Araguaína – TO, para acompanhar um usuário que buscará iniciar atendimento em uma clínica de reabilitação, no dia 23 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 32/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:6CBC4B27

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 062/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 062/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 23 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa II**" no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO – Secretaria Adjunta – 01 (uma) diária, Fora do Estado.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Araguaína – TO, para acompanhar um usuário que buscará iniciar atendimento em uma clínica de reabilitação, no dia 23 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 33/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:10372AEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público o extrato dos contratos por meio dessa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021-031201-PMT**, que tem como objeto a aquisição de emergencial de Gêneros Alimentícios, com a Finalidade de suprir as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 029/2021-GB/PMT. EMPRESA: **MARCIA C DIAS CASSEB-ME**, CNPJ nº 40.342.664/0001-53. Contrato: nº 2021033101-SEMED. Valor R$ 29.849,00. Contrato: nº 2021033102-FUNDB. Valor R$ 44.865,78. Contrato: nº 2021033103-SEMUST. Valor R$ 31.503,35. Vigência dos Contratos: 31/03 a 30/04/2021. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Tracuateua/PA, 01 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:57673BCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 016/2021PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS. Data da Abertura: 16/04/2021 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:136923B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 019/2021PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 19/04/2021 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF).Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:218E1A83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-003

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha, que atendam as demandas da Prefeitura, Fundos,Secretarias e Autarquias Municipais de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço da empresa: **A C DA SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI valor R$ 3.670.287,37,** Ata de Registro de Preços nº 2021003 Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210117

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de material gráfico em geral, que atendam as demandas da Secretaria de Saúde de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 708.039,10 (setecentos e oito mil, trinta e nove reais e dez centavos)

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210118

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de material gráfico em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 456.507,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210119

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-004

CONTRATANTE.....: COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ - CTTUC

CONTRATADA(O).....: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de material gráfico em geral, que atendam as demandas da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 151.829,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210120

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-004

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA(O).....: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de material gráfico em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serr. Urbanismo e Habitação de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 189.249,50 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210121
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-004
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO.....: Aquisição de material gráfico em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Administração de

Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.
VALOR TOTAL.....: R$ 287.933,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:9C037A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 3/2021-001

Reabertura dia 12/04/2021, às 09:00 horas, na sala de licitação, Objeto Contratação de agência de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação o edital encontra no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA,01/04/2021.

NILDA FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:699628DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE ACORDO COM A RESULUÇÃO DO COEMA Nº 162 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 093, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 26 de fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Dec Nº 001/2021

´´ Dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de acordo com a RESULUÇÃO do COEMA nº 162 de 02 de Fevereiro de 2021´´

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, e legais e cargo, e,

CONSIDERANDO a Resolução COEMA N° 162 de 02 de fevereiro de 2021, **que estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental**, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 9° da Lei Complementar n° 140 de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos do inciso III, VI e VII do paragrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, e os Estados, o Distrito Federal e os Municipios nas ações administrativas decorrentes do exercicio da competência comum relativa à proteção;

CONSIDERANDO que há a necessidade de finalização de inumeros processos de lincenciamentos ambientais na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, os quais tem que atender aos requisitos das normais ambientais atuais a fim de adquação dos impactos ambientais com a nossa realidade.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os intervalos para o licenciamento ambiental das atividades descritas nos Anexos I, e II da Resolução COEMA N° 162/2021, de competência do município de Pacajá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

§ 1º - todos os anexo presentes, fazem parte integrante do presente decreto, sendo os mesmo diretrizes para o seu fiel cumprimento.

§ 2º - No anexo I foram estabelecidos os intervalos de enquadramento, sendo respeitados os limites máximos estabelecidos na Resolução COEMA N° 162/2021.

Art. 2° - As atividades relacionadas no Anexo III, são caracterizadas como de inexigibilidade de licenciamento ambiental.

Art. 3° - A nomenclatura dos portes (mínimo, pequeno, médio, grande e especial) estão em consonância com a Lei Municipal n° 309 de 26 de dezembro de 2008.

Art. 4º. Este decreto entra em virgo na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá/PA, em 01 de Abril de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

ANEXO I - 153 Tipologias de impacto local até o limite definido pelo porte do empreendimento	
TIPOLOGIAS	PORTE DO EMPREENDIMENTO

AGROSILVIPASTORIL	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Criação de caprinos e ovinos	NCC	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	II
Criação de suínos	NCC	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.300	>1.300 = 2.000	III
Avicultura para postura e abate (frango, codorna e outros)	NA	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 11.000	> 11.000 = 12.000	II
Criação de avestruz	NA	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 120	> 120 = 180	> 180 = 250	II
Criação de equinos - equinocultura	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Criação de bovinos	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Criação de bubalinos	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Helicicultura	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Cunicultura	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	I
Cultura de ciclo curto	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Cultura de ciclo longo	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Cultivo flores e plantas ornamentais	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Sistemas agroflorestal e agrossilvipastoril	ATH	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 4.000	I
Reflorestamento	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
AQUICULTURA E PESCA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AUH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	> 8 = 10	II
Comercialização e manejo de recursos aquáticos vivos	NCA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	I
Ostreicultura nativa	AUH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	> 8 = 10	I
Estação de larvicultura de espécies nativas	AUM	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	I
Piscicultura nativa em tanques	V	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 350	> 350 = 500	II
Piscicultura nativa em tanques/raceway, inclusive espécies ornamentais	V	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	I
Piscicultura nativa em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	V	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem, inclusive espécies ornamentais	AUH	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	I
Piscicultura de pesque e pague / pesque e solte	ATH	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	I
Policultivo de piscicultura com carcinicultura, espécie nativa	AUH	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	I
Ranicultura	AUM	≤ 500	> 500 =1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	I
Tabuleiro de reprodução de quelônios e jacarés com fins científicos	ATH	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	I
Comércio varejista de animais vivos, exceto animais aquáticos vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Malacocultura terrestre	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Infra estrutura especializada em turismo de pesca esportiva	ATH	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	I
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, exceto Posto Flutuante	CAM	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 105	> 105 = 120	> 120 = 150	III
Terminais/Bases de distribuição de combustíveis e lubrificantes e Transportador Revendedor Retalhista (TRR), exceto Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)	CAM	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 105	> 105 = 120	> 120 = 150	III
Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação	CAM	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 105	> 105 = 120	> 120 = 150	III
Instalação/ substituição de tanques e/ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município	CAM	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 105	> 105 = 120	> 120 = 150	III
Comércio atacadista e armazenamento de gás C	CAT	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 45	> 45 = 60	> 60 = 70	III
Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não	CAM	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AUM	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível (álcool, biodiesel)	CAM	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
OBRAS CIVIS E DE INFRA-ESTRUTURAS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Parcelamento do solo / loteamento / desmembramento, sem fracionamento A	ATH	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	III
Conjunto habitacional de interesse social	ATH	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	NUH	≤ 75	> 75 = 200	> 200 = 350	> 350 = 500	> 500 = 800	III
Requalificação ambiental de áreas urbanas antropizadas / descaracterizadas	AUH	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 15	> 15 = 20	> 20 = 25	II
Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 3.800	> 3.800 = 5.000	III
Autódromo e kartódromo	ATH	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10 = 15	III
Hipódromo	ATH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	> 8 = 10	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, sem urbanização	CPM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000	> 2.000 = 3.000	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, com urbanização	CPM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000	> 2.000 = 3.000	III
Dragagem em cursos d'água	VM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	III
Derrocamento em cursos d'água	VM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	III
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	≤ 0, 2	> 0,2 = 0,4	> 0,4 = 0,6	> 0,6 = 0,8	> 0,8 = 1	III
Heliporto / heliponto	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800 = 1.100	> 1.100 = 1.600	II
Ponte e pontilhão, em corpo hídrico, sem navegabilidade	CPM	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 35	> 35 = 45	> 45 = 60	II
Pátio regulador (triagem) de caminhões com atividades de apoio que geram resíduos perigosos	NCD	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	III
Pátio regulador (triagem) de caminhões	NCD	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	I
Estabelecimentos Pré-Embarque	NCD	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas	MTM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral, incluindo perigosas	MTM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	III
Instalação portuária de passageiros, de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina	AUM	≤ 5.000	> 5.00 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000	I

Cemitério	NJ	≤ 5.000	> 5.00 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000	III
Descomissionamento do cemitério	AUM	≤ 5.000	> 5.00 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 18.000	> 18.000 = 25.000	II
Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia	NL	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
Serviços de diagnóstico por registro gráfico/métodos ópticos – ECG, EEG, endoscopia e outros exames análogos	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	III
Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas, físico-químicas e outros análogos	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 200	> 220 = 350	> 350 = 500	III
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	III
Complexo turístico	AUH	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 3	> 3 = 4	> 4 = 6	II
Hotel/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 150	> 100 = 250	> 250 = 400	II
Pousada em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	II
Parque temático/diversão	ATH	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 15	> 15 = 20	> 20 = 30	II
Hotel de ecoturismo /hotel fazenda	AUH	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.200	I
Pátio de estocagem de minério/coque	AUM	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	II
Clínica de reabilitação/tratamento para a dependência química	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	III
Serviços de hemoterapia/bancos de células e tecidos humanos	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 200	> 220 = 350	> 350 = 500	II
Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	III
COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE SUBSTÂNCIAS / PRODUTOS PERIGOSOS E POLUENTES	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos / fitossanitários / domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores, dentro do limite municipal	CA	≤ 20	> 20 = 40	> 40 = 60	> 60 = 80	> 80 = 100	III
PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Lavra garimpeira (PLG) – minerais garimpáveis	AR	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 500	III
Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos	AR	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	III
Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado	AR	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 150	> 150 = 250	> 250 = 300	III
Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.)	AR	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7= 10	III
Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe)	AR	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7= 10	III
Extração e beneficiamento de gema	AR	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 50	II
Fechamento de mina	AR	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7= 10	II
Britagem de rochas para uso imediato na construção civil	VPTD	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 130	> 130 = 180	> 180 = 200	II
GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Micro e pequena central hidrelétrica, sem formação de reservatório	P	≤ 1.000	> 1000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
Parque solar	AUH	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 80	> 80 = 120	> 120 = 180	II
Parque eólico	P	≤ 1.000	> 1000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
Sistema de distribuição (LD e SE)	T	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
Linha de distribuição	T	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
Rede de Distribuição Rural - RDR	T	≤ 3	> 3 = 7	> 7 = 12	> 12 = 22	> 22 = 34,5	II
Subestação	T	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
Usina termelétrica à biomassa	P	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Fabricação de papel e papelão	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
Indústria de celulose	VPTA	≤ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	III
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Abate de aves	NDC	≤ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 25.000	> 25.000 = 30.000	> 30.000 = 40.000	II
Matadouro/Frigorifico, exceto aves	NDC	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 400	> 400 = 500	II
Beneficiamento/ moagem de produtos alimentares	VPTM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	II
Beneficiamento de açaí	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
Beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados (iogurte, leite, sorvete, coalhada etc.)	VPL	≤ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 45.000	> 45.000 = 60.000	II
Fabricação de bebidas alcoólicas	VPL	≤ 10.000	> 10.000 = 100.000	> 100.000 = 150.000	> 150.000 = 200.000	> 200.000 = 300.000	II
Fabricação de bebidas não alcoólicas	VPL	≤ 10.000	> 10.000 = 100.000	> 100.000 = 150.000	> 150.000 = 200.000	> 200.000 = 300.000	II
Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
Preparação de derivados do leite (queijo, manteiga, requeijão)	VPTM	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100 = 150	II
Fabricação de produtos alimentícios	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
Envase de bebidas, exceto água mineral	VPL	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	AUM	≤ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	II
Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	VPP	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000	II
INDÚSTRIA MECÂNICA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Fabricação de motores de combustão interna	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (estaleiro)	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	III
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulicas, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II

INDÚSTRIA METALÚRGICA E SIDERÚRGICA	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Metalurgia de metais preciosos	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
Produção de soldas e anodos	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
Tratamento de metais	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
INDÚSTRIA QUÍMICA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Extração de óleos brutos, de óleos de essências vegetais e de matérias graxas animais	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	II
Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	≤ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 3.000	II
Fabricação produtos farmacêutico, medicinais e veterinários	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
Fabricação de sabões, detergente e glicerina, inclusive sintéticos	VPTM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
Produção de álcool	VPL	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
Fabricação de couro sintético	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
INDÚSTRIA TEXTIL	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintéticas	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
INDÚSTRIA MADEIREIRA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada /laminada/ faqueada	VPA	≤ 1.000	> 1.000 = 4.000	> 4.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	II
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
Desdobro de madeira em tora para produção de lâminas de madeira para fabricação de compensados	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
Beneficiamento de madeira	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
Beneficiamento e secagem de madeira serrada	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
Produção de compensados	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	II
Briqueteiras/pellets	VPTA	≤ 10.000	> 10.000 = 25.000	> 25.000 = 70.000	> 70.000 = 130.000	> 130.000 = 200.000	I
Secagem/ bitolagem de madeira para comércio e/ou exportação	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 28.000	I
Aproveitamento de aparas de madeireiras	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000	I
Produção de cavaco	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	II
INDÚSTRIA DIVERSA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Produção de concreto e argamassa	VPM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
Usina de asfalto, inclusive móvel	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	III
Fabricação de lâmpadas	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
SANEAMENTO	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Captação, tratamento, distribuição de água potável sem o uso de barragem de acumulação, exceto sistemas públicos estaduais	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 70.000	> 70.000 = 110.000	> 110.000 = 150.000	II
Canalização/retificação de cursos d'águas em áreas urbanas	CPK	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 130	> 130 = 180	> 180 = 200	III
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitários	VTD	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.00	III
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem, compostagem, com ou sem incineração (População atendida pelo sistema)	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.00	III
Aterro sanitário, sem fracionamento	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.00	III
Pirólise para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	II
Interceptores e emissários de esgotos sanitários (população atendida pelo sistema)	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.00	III
Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	CA	Tipologia de competência do município, desde que o aterro sanitário esteja sendo licenciado por este ente federativo.					II
OUTRAS TIPOLOGIA NÃO CLASSIFICADAS OU NÃO ESPECIFICADAS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Usina de cogeração de energia	PK	≤ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	II
Aterro industrial	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	III
Interceptores e emissários de esgoto industrial	COM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 400	> 400 = 600	III
Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	VMC	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					II
Sistema de tratamento de emissões atmosféricas	VSP	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					III
Sistema/Estações de tratamento de efluentes industriais	ATM	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					III

LEGENDA:

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR:

I – PEQUENO
II – MÉDIO
III – GRANDE

UNIDADE DE MEDIDA:

AB – ÁREA DA BACIA
ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)
AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)

ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
ATM - AREA TOTAL (m2)
AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
AUM - AREA UTIL (m2)
CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)
CAT – CAPACIDA DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE
CRIA/RECRIA (Unidade/Ano)
CPK - COMPRIMENTO (Km)
CPM – COMPRIMENTO (Metro)
CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg/h)
ED – ECLUSAGEM (Dia)
MCM – MOVIMENTO DE CARGA (Ton./Mês)
MDC – METROS CÚBICO DE CARVÃO (m³)
MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)
NA – NÚMERO DE AVES (Abate / Postura)
NAP – NÚMERO DE APARTAMENTO
NB – NÚMERO DE BANHEIROS
NCA – NÚMERO DE CABEÇA (Ano)
NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
NCD – NÚMERO DE CAMINHÃO DIA
NCM – NÚMERO DE CABEÇA MÊS
NCO – NÚMERO DE COLMEIAS (Unidades)
NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade/Dia)
NI – NÚMERO DE INDIVÍDUOS
NJ – NÚMERO DE JAZIGOS
NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)
NP – NÚMERO DE PESSOAS (Unidade)
NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)
NUH – NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS (Unidade)
NV – N° VEÍCULOS/EMBARCAÇÕES/AERONAVES (Unidade)
P – POTÊNCIA (Kw)
PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM N° DE HABITANTES (Unidade)
PK - POTÊNCIA (KVA)
T - Tensão (kV)
UPF / PA – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ
V – VOLUME (m3)
VC – VOLUME CONSUMIDO (m3/ tora/ dia)
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/APROVEITAMENTO (m³/ano)
VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)
VCM – VOLUME CAPTADO (m³/dia)
VCR – VOLUME DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO (m³)
VD – VOLUME DE DILUIÇÃO (m³ / h)
VL – VOLUME DE LÂMINAS (m³ / dia)
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m³)
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m³)
VMM – VOLUME DE MATERIAL MENSAL (m³/mês)
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m³ / dia)
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO(m³/ano)
VPC - VOLUME PRODUZIDO/CONSUMIDO (m3/dia)
VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg / mês)
VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l / dia)
VPM – VOLUME DE PRODUCAO (m3/ mês)
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça / dia)
VPTA – VOLUME DE PRODUÇAÕ (t/ano)
VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (t / dia)

ANEXO II - 235 Tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos)							
TIPOLOGIAS	**PORTE DO EMPREENDIMENTO**						
AGROSILVIPASTORIL	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Manejo de açaizais	AUH	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Extração de palmito (Área plantada)	AUH	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Apicultura sem beneficiamento	NCO	≤ 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Viveiro de mudas	AUH	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500	I
AQUICULTURA E PESCA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Carcinicultura exótica em sistemas fechados	V	≤ 500	> 501 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	III
Terminal ou entreposto pesqueiro com beneficiamento de pescados	VPTD	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 20	> 20 = 50	> 50	II
Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado	VPTD	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 300	> 300	II
Unidade de beneficiamento de pescados	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	> 60	II
Aproveitamento de resíduos de pescado	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 9.000	> 9.000	II
COMÉRCIO VAREJISTA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Comércio varejista de carnes – açougues	AUM	≤ 30	> 30 = 150	> 150 = 300	> 300 = 500	> 500	I

Comércio varejista de lubrificantes	CAM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600	III
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CAT	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8	III
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de artigos de colchoaria, somente a comercialização (venda)	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de pescados e frutos do mar	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de jornais e revistas (bancas de revistas)	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de livros	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de artigos de papelaria	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de artigos de ótica (óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos)	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais)	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de produtos de cama, mesa e banho	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de armas e munições	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	II
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de material elétrico	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de vidro	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de plantas e flores naturais	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de armas e munições	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de materiais metálicos e não metálicos (Sucataria)	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio varejista de medicamentos homeopáticos	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores (e/ou motocicletas)	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	II
Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	VPK	≤ 200	> 200 = 800	> 800 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000	II
COMÉRCIO ATACADISTA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Comércio atacadista de equipamentos de informática e comunicação	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800	I
Comércio por atacado de caminhões novos e usados	AUM	≤ 400	> 400 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	I
Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	AUM	≤ 400	> 400 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, exceto agrotóxico	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 700	> 700 = 900	> 900	I
Comércio atacadista de cerveja, chope, vinho, cachaça, refrigerante e outras bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento	AUM	≤ 90	> 90 = 150	> 150 = 210	> 210 = 300	> 300	I
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 500	> 500	I
Comércio atacadista de grãos e sementes em geral	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de aves vivas e ovos	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	AUM	≤ 30	> 30 = 75	> 75 = 150	> 150 = 500	> 500	I
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	AUM	≤ 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000	I
Comércio atacadista de embalagens	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de leite e laticínios	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	I
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	AUM	≤ 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000	I
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	AUM	≤ 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000	I

Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados	AUM	≤ 400	> 400 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	I
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	AUM	≤ 400	> 400 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	I
Comércio atacadista de água mineral	CAM	≤ 90	> 90 = 150	> 150 = 210	> 210 = 300	> 300	I
Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	AUM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 750	> 750	II
HOTEL E SIMILARES	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Albergues	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Campings	AUM	≤ 500	> 500 = 800	> 800 = 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000	II
Motel	NAP	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 50	> 50 = 100	> 100	II
Pensões	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Hotel/Apart-hotel, exceto em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 250	> 250 = 400	> 400	II
Pousada, exceto em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Alojamento em dormitórios e aluguel de imóveis residenciais por curta temporada	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
SANEAMENTO	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Drenagem superficial de águas pluviais	CPM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 10.000	> 10.000	I
Higienização e prestação de serviços c/ banheiro químico	V	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 15	> 15 = 20	> 20.000	III
Instalações hidrossanitárias domiciliares	UH	≤ 3	> 3 = 15	> 15 = 27	> 27 = 40	> 40	I
Limpa fossa com Estação de Tratamento de Esgoto	V	≤ 30.000	> 30.000 = 90.000	> 90.000 = 120.000	> 120.000 = 150.000	> 150.000	III
Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuração de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio)	PA	≤ 5	> 5 = 20	> 20 = 25	> 25 = 30	> 30	II
Substituição de redes de água e de esgoto	CPM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000	I
Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água / bebedouros	CA	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100	II
Tratamento individual de esgoto, com fossa filtro sumidouro	V	≤ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 4.000	> 4.000	I
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	PA	≤ 2.000	> 2.000 = 6.000	> 6.000 = 15.000	> 15.000 = 50.000	> 50.000	III
INFRAESTRUTURA E OBRA CIVIL	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Construção de cisternas e caixas d'águas	AH						I
Construção, reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400 = 750	> 750	II
Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancagem, usina de asfalto, entre outras)	AUH	≤ 0,1	> 0,1 = 0,2	> 02 = 0,3	> 0,3 = 0,4	> 0,5	II
Construção de habitações rurais	UH	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50	I
Construção de habitação urbana	UH	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50	II
Demolição de edifícios e outras atividades	ATM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 75	> 75 = 150	> 150	III
Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	ATM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Edificação multifamiliar vertical	AUM	≤ 300	> 300 = 750	> 750 = 3.000	> 3.000 = 6.000	> 6.000	II
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	NUH	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 60	> 60 = 90	> 90	III
Alojamento com cozinha, refeitório, lavanderia, instalações administrativas, de lazer e outras	NAP	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 60	> 60 = 90	> 90	II
Centro de Pesquisa/Ensino	AUH	≤ 0,5	> 0,5 = 1	> 1 = 3	> 3 = 6	> 6	II
Execução ou pavimentação (asfáltica, blokret rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial	CPK	≤ 2	> 2 = 7	> 7 = 20	> 20 = 30	> 30	II
Reforma / Revitalização de edificações para fins residenciais e comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) de paredes em edificações	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Reforma de Posto de Saúde	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes	CPK	≤ 2	> 2 = 7	> 7 = 20	> 20 = 30	> 30	II
Shopping center, supermercado e hipermercado	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 50.000	> 50.000	II
Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal	CPK	≤ 0,1	> 0,1 = 0,2	> 0,2 = 0,3	> 0,3 = 0,4	> 0,5	I
RESTAURANTES E SIMILARES	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AUM	≤ 30	> 30 = 75	> 75 = 150	> 150 = 300	> 300	I
Restaurantes e Similares	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400 = 750	> 750	I
Quiosque (barraca) de praia (serviços ambulantes de alimentação)	AUM	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 40	> 40 = 60	> 60	I
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Cozinha Industrial)	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400 = 750	> 750	I
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	AUM	≤ 30	> 30 = 120	> 120 = 200	> 200 = 350	> 350	I
Serviços de alimentação para eventos e recepções	AUM	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400 = 750	> 750	II
ARMAZENAMENTO	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Armazém para grãos/cereais sem beneficiamento	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.200	> 1.200	I
Armazém para grãos/cereais com beneficiamento	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.200	> 1.200	II
Silos para grãos / cereais sem beneficiamento	CAT	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 15	> 15 = 30	> 30	I
Silos para grãos / cereais com beneficiamento	CAT	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 15	> 15 = 30	> 30	II
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia	PK	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000	> 5.000	III
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Comércio e instalação de painéis publicitários	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 800	> 800	I
Montagem de stands para eventos	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 800	> 800	I
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Feira livre ou coberta	AUM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	I
PESCA E ATIVIDADES ESPORTIVAS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Atividades esportivas não especificadas anteriormente (esportes motorizados como automóveis, karts, motos, etc.)	AUM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	I
Torneio de pesca esportiva	AUM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	I

OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	AUM	≤ 30	> 30 = 150	> 150 = 450	> 450 = 1.000	> 1.000	I
Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento, lavanderia, toalheiros, estamparia e outros	VPK	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	III
Atividades funerárias e serviços relacionados	AUM	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 750	> 750 = 1.500	> 1.500	II
ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Hangar	AUM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	II
Aeródromo Privado	AUH	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 45	> 45 = 75	> 75	II
ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Estacionamento de veículos	ATM	≤ 400	> 400 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	I
Garagem de ônibus/transportadora e seus anexos	ATM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	II
Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas	NV	≤ 5	> 5 = 15	> 15 = 30	> 30 = 50	> 50	II
Transporte Rodoviário e Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata – Classe II B (inerte)	NV	≤ 5	> 5 = 15	> 15 = 30	> 30 = 50	> 50	II
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Instalação e manutenção de sistema de ar condicionado automotivo	AUM	≤ 400	> 400 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	I
SERVIÇOS EM VEÍCULOS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Serviços Automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento	AUM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	I
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AUM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	III
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AUM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	III
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Clínica de reabilitação	AUH	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	I
Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
LOJAS DE DEPARTAMENTOS, MAGAZINES E SIMILARES	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Lojas de departamentos ou magazines	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	I
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	AUM	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 750	> 750 = 1.500	> 1.500	I
INDÚSTRIA EM GERAL	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Indústria gráfica	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 800	> 800	II
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	AUM	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 800	> 800	II
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AUM	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Fabricação de produtos diversos, tais como:- Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.- Perucas, inclusive cílios postiços e afins- Artigos para festas, carnaval, etc.- Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos- Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões Velas de cera, sebo, estearina, etc.- Artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral) - Caixões mortuários- Artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.)	VPK	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres	VPTA	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Fabricação de pneumáticos e câmara de ar	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais /industriais (ex. ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxas, semelhantes etc.)	VPTA	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	III
Fabricação de colchões, sem produção de espuma	VPP	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	III
Fabricação de artefatos de borracha natural	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
Recondicionamento /recuperação de pneumático	VPP	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 400	> 400 = 800	> 800	II
Beneficiamento de borracha natural	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de artefatos de borracha sintética	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
Fabricação de artefatos de couro:- Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes- Selaria e artigos de couro para pequenos animais- Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas- Pulseiras não metálicas para relógios	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
Fabricação de artefatos de couro natural/ peles e produtos similares	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	III
Secagem e salga de peles	VPP	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
Fabricação de cola animal	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de recipientes de aço para embalagem de gases, combustíveis, lubrificantes, latões, tambores e outros	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de calçados em geral	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Fabricação de móveis com predominância de madeira	AUM	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 6.000	> 6.000	I
Fabricação de móveis com predominância de metal	AUM	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 6.000	> 6.000	I
Movelaria / Marcenaria / Carpintaria / Secagem	VCA	≤ 1.500	> 1.500 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	I
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Beneficiamento de frutas, exceto açaí	VPTD	≤ 5	> 5 = 20	> 20 = 75	> 75 = 150	> 150	II

Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	VPTM	≤ 300	> 300 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000	II
Beneficiamento de mel	VPK	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	I
Envase de água purificada, adicionada ou não sais minerais	VPL	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	I
Fabricação de caramelos, doces e similares	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	I
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	VPK	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Fabricação de gelo comum	VPTD	≤ 5	> 5 = 20	> 20 = 75	> 75 = 150	> 150	I
Fabricação de fécula, amido e seus derivados	VPK	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Beneficiamento de palmito	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
Fabricação de fermento e leveduras	VPK	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
Fabricação de vinagre	VPL	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	I
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	I
Torrefação e/ou moagem de café	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 4.000	> 4.000	II
Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AUM	≤ 750	> 750 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 3.500	> 3.500	III
Fabricação de artigos de vidro e cristal	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 3.500	> 3.500	I
INDÚSTRIA METALÚRGICA e SIDERÚRGICA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Produção de artefatos estampados de metal	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de artefatos de metais não ferrosos	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Fabricação de artefatos de metais ferrosos	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
INDÚSTRIA QUÍMICA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Fabricação de artefatos de couro sintético	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000	II
Misturadora de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	≤ 500	> 500 = 2.000	>2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
Misturadora de Fertilizantes Mistos e Granulados Complexo (NPK – Nitrogenados, Fosfatados e Potássicos)	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Fabricação de gases industriais	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 8.000	> 8.000 = 16.000	> 16.000 = 36.000	> 36.000	II
Fabricação de embalagens de material plástico	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000 = 25.000	> 25.000	II
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000 = 25.000	> 25.000	II
Produção de artigos de material plástico, injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclados	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 6.000	> 6.000 = 9.000	> 9.000 = 12.000	> 12.000	II
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Áreas livres de uso públicos de cultura, esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.000	> 3.000	II
Central de triagem e/ou Central de Compostagem e/ou Central de Reciclagem	VPTM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	III
Centro receptivo	AUM	≤ 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Clubes sociais, esportivos e similares	AUM	≤ 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Coleta, transporte de resíduos de construção civil, exceto perigoso	NV	≤ 5	> 5 = 20	> 20 = 35	> 35 = 50	> 50	I
Depósito de recebimento de embalagem vazias de agrotóxico	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Destinação final de resíduos de construção civil, exceto perigoso	V	≤ 25	> 25 = 100	> 100 = 300	> 300 = 750	> 750	I
Higiene e embelezamento de animais domésticos	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Limpeza em prédios e em domicílios	CA	≤ 15	> 15 = 30	> 30 = 50	> 50 = 70	> 70	II
Manufatura reversa	VPTM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	II
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Manutenção elétrica (reparação de geradores, transformadores, motores elétricos etc.)	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais	CPM	≤ 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Obras de montagem industrial	ATM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 75	> 75 = 150	> 150	II
Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Provedores de acesso e redes de comunicação	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Publicidade volante	NV	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	> 10	II
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Reciclagem	VPTM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	III
Reciclagem de papel	AUM	≤ 150	> 150 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Recondicionamento de motores elétricos	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Transporte, coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos	NV	≤ 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10 = 15	> 15	III
Triagem e compostagem	CPTM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	I
Terminal logístico de cargas gerais e perigosas	AUH	≤ 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10 = 15	> 15	II
Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos	AUM	≤ 250	> 250 = 400	> 400 = 750	> 750 = 1.500	> 1.500	I
Prensagem de material reciclável/ enfardamento trituração e outros	AUM	≤ 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Telefonia celular	NSA	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	> 10	II
Distrito / Delegacia de Polícia	AUM	≤ 150	> 150 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Transporte aquaviário de passageiros	NV	≤ 15	> 15 = 30	> 30 = 50	> 50 = 100	> 100	I
Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado,	AUM	≤ 150	> 150 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II

creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)							
ATIVIDADES VETERINÁRIAS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Atividades veterinárias – Petshop	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Clínicas e hospitais de animais domésticos	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	III
Comércio varejista de produtos veterinários – Pet shop / Comércio varejista de medicamentos veterinários	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Casas de festas e eventos	AUM	≤ 150	> 150 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	AUM	≤ 150	> 150 = 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Extração de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	AR	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300	III
Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	VPTD	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	III
PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Pesquisa mineral, sem lavra experimental	AR	≤ 100	> 100 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	I
Explotação e envaze de água mineral	VCL	≤ 5.000	> 5.000 = 30.000	> 30.000 = 50.000	> 50.000 = 100.000	> 100.000	I
INDÚSTRIA MECÂNICA	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Construção de embarcações para esporte e lazer	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	**UNID.**	**MICRO (A)**	**PEQUENO (B)**	**MÉDIO (C)**	**GRANDE (D)**	**ESPECIAL (E)**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**
Jardim botânico	AUH	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 75	> 75 = 150	> 150	I

VPTM – VOLUME DE PRODUCAO (t / mês)
VR - VOLUME REMEDIADO (t)
VRD – VOLUME DE REFEIÇÃO PRODUZIDA POR DIA
VRM – VOLUME DE RESÍDUO DE MADEIRA (m³ / dia)
VSP – VELOCIDADE DE SAÍDA DE POLUENTES ATMOSFÉRICO (m / s)
VT– VOLUME TRANSPORTADO (m³)
VTD – VOLUME TRATADO (m³/dia)
≤ – MENOR OU IGUAL

LEGENDA:

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR:
I – PEQUENO
II – MÉDIO
III – GRANDE

UNIDADE DE MEDIDA:
AB – ÁREA DA BACIA
ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)
AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
ATM - AREA TOTAL (m2)
AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
AUM - AREA UTIL (m2)
CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)
CAT – CAPACIDA DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE CRIA RECRIA (Unidade/Ano)
CPK - COMPRIMENTO (Km)
CPM – COMPRIMENTO (Metro)
CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg / h)
ED – ECLUSAGEM (Dia)
MCM – MOVIMENTO DE CARGA (Ton./Mês)
MDC – METROS CÚBICO DE CARVÃO (m³)
MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)
NA – NÚMERO DE AVES (Abate / Postura)
NAP – NÚMERO DE APARTAMENTO
NB – NÚMERO DE BANHEIROS
NCA – NÚMERO DE CABEÇA ANO
NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
NCD – NÚMERO DE CAMINHÃO DIA
NCM – NÚMERO DE CABEÇA MÊS
NCO – NÚMERO DE COLMEIAS (Unidades)
NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade / Dia)
NI – NÚMERO DE INDIVIDUOS
NJ – NÚMERO DE JAZIGOS
NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)
NP – NÚMERO DE PESSOAS (Unidade)
NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)
NUH – NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS (Unidade)
NV – N° VEÍCULOS/ EMBARCAÇÕES/ AERONAVES (Unidade)
P – POTÊNCIA (Kw)
PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM N° DE HABITANTES(Unidade)

PK - POTÊNCIA (KVA)
T -TENSÃO (kV)
UH - UNIDADE HABITACIONAL (Unidade)
V – VOLUME (m3)
VC – VOLUME CONSUMIDO (m3 / tora / dia)
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/APROVEITAMENTO (m³/ano)
VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)
VCM – VOLUME CAPTADO (m³/dia)
VCR – VOLUME DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO (m³)
VD – VOLUME DE DILUIÇÃO (m³ / h)
VL – VOLUME DE LÂMINAS (m³ / dia)
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m³)
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m³)
VMM – VOLUME DE MATERIAL MENSAL (m³/mês)
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m³ / dia)
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO (m³/ano)
VPC - VOLUME PRODUZIDO/CONSUMIDO (m3/dia)
VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg / mês)
VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l / dia)
VPM – VOLUME DE PRODUCAO (m3/ mês)
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça / dia)
VPTA – VOLUME DE PRODUÇAÕ (t/ano)
VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (t / dia)
VPTM – VOLUME DE PRODUCAO (t / mês)
VR - VOLUME REMEDIADO (t)
VRD – VOLUME DE REFEIÇÃO PRODUZIDA POR DIA
VRM – VOLUME DE RESÍDUO DE MADEIRA (m³ / dia)
VSP – VELOCIDADE DE SAÍDA DE POLUENTES ATMOSFÉRICO (m / s)
VT– VOLUME TRANSPORTADO (m³)
VTD – VOLUME TRATADO (m³/dia)
ANEXO III - 35 tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos)
PRÁTICAS E INSUMOS AGRÍCOLAS
Aquisição de aerador
Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
Aquisição de arame liso e farpado
Aquisição de aves, peixes e alevinos
Aquisição de calcário
Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
Aquisição de equipamentos de irrigação e inseminação
Aquisição de freezer e câmara fria
Aquisição de gaiolas e balanças
Aquisição de incubadoras e insumos
Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, entre outros)
Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas e outros)
Aquisição de mudas florestais e frutíferas
Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos e similares
Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
Aquisição de sementes
Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
Aração, gradagem, adubação, correção de solo
Atividade extrativista: óleos, essências, látex, resina, seiva, folhas, raízes, frutos, flores, sementes, cipós, mudas, gemas e cascas
Bebedouros
Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
Cochos cobertos
Construção de tulhas e galpões
Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas, reforma de curral
Custeio agrícola e pecuário
Enleiramento
Instalações elétricas
Nivelamento de solo e curva de nível
Poda de árvores
Reforma de estábulo, aviários e apiário
Reforma de pocilgas
Reforma de aprisco
Roço
Semeadura, tratos culturais
Todas as atividades de Agricultura Familiar previstas no Art. 3º da Lei Federal 11.326/2006 e no Art. 52 do Código Florestal - Lei Federal 12.651/2012.

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B32A4B5A